

Nº 01/2022

SEBRAE/PR

**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E
CREDENCIAMENTO NO
PROGRAMA SEBRAETEC - SERVIÇOS EM INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA NO ESTADO DO PARANÁ**

CURITIBA

10/01/2022

O **SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob n.º. 75.110.585/0001-00, através da Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais – Núcleo de Inovação e Tecnologia torna público a regulamentação do programa SEBRAETEC/PR e a abertura das inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrar o **CREDENCIAMENTO DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PR**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/PR – Resolução CDN nº 213/2011.

O presente Edital dispõe sobre o Programa Sebraetec (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como ENTIDADES EXECUTORAS por meio do Sebraetec no Paraná.

Integra este Edital, para todos os fins, o Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná.

O SEBRAE/PR não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa do credenciamento somente ocorrerá quando surgir a demanda para o serviço tecnológico ou de inovação para um cliente do Sebraetec e, desde que devidamente autorizada pelo SEBRAE/PR.

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 2º. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/PR.

Art. 3º. São públicos a serem atendido pelo Programa Sebraetec:

- a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c) Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

§1º. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

§2º. A EMPRESA DEMANDANTE irá validar a Declaração de Porte no momento da assinatura do Termo de Compromisso e Pagamento da proposta, se responsabilizando pela informação e, caso haja alteração do porte durante a execução, a mesma terá o atendimento mantido até sua finalização.

Capítulo II

DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Art. 4º. Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados aos seguintes tipos de demanda:

- a. Consultoria Tecnológica;
- b. Serviços metrológicos;
- c. Avaliação da conformidade;
- d. Prototipagem.

Art. 5º. As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas, fichas técnicas e o detalhamento estão disponibilizadas no Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná.

§1º. As fichas técnicas (subserviços) serão disponibilizadas por meio do Guia Complementar e aprovadas pelo Comitê de Portfólio Sebraetec, sendo atualizadas conforme necessidade.

§2º. A publicação do Guia Complementar e suas atualizações ocorrerão pelo portal do Sebraetec/PR (www.sebraepr.com.br/sebraetec), sendo de responsabilidade da entidade executora seu acompanhamento.

Art. 6º. O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 5 (cinco) serviços no mesmo ano.

Parágrafo único: Poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE dentro de um mesmo exercício, exceto nos casos em que a ficha técnica (subserviço) expressamente não permitir mais de um atendimento. A relação de fichas técnicas (subserviços) que não permitem mais de um atendimento está disponível no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

Art. 7º Cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

Parágrafo único: pela denominação “EMPRESA DEMANDANTE” entende-se a empresa (CNPJ) para qual o serviço será prestado.

Art. 8º. O valor máximo da hora-técnica, para efeito de orçamento das propostas, deve ser considerado conforme descrito no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

Parágrafo único. As ENTIDADES EXECUTORAS no Programa Sebraetec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

Art. 9º. O valor máximo de cada ficha técnica (subserviço) é estabelecido pelo Comitê de Portfólio Sebraetec, desde que não extrapole o valor previsto no art. 7º deste Edital.

Capítulo III

DO SUBSÍDIO

Art. 10. O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE/PR da seguinte forma:

- I. O SEBRAE/PR subsidiará no máximo 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE;
- II. A contrapartida de no mínimo 30% do valor do serviço aprovado é financeira e deverá ser paga pela EMPRESA DEMANDANTE diretamente ao SEBRAE/PR.

§1º. Se a empresa não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.

§2º. Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores, como, por exemplo:

- a) inadimplência financeira da empresa demandante para com o SEBRAE/PR;
- b) Serviços Sebraetec cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível.
- c) Não ter respondido as pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo SEBRAE/PR, quanto pelo SEBRAE Nacional.

§3º. O SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/PR poderão prospectar investimentos de parceiros que comporão a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

Capítulo IV

DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Sebraetec.

§1º. O Comitê de Portfólio Sebraetec, formado por colaboradores do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no Sebraetec bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos, sendo cada serviço limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

§2º. O Comitê de Portfólio Sebraetec será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados dos Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

Art. 12. O SEBRAE/PR é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento no estado.

Art. 13. As ENTIDADES EXECUTORAS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Guia Complementar do Sebraetec Paraná, são responsáveis pela prestação dos serviços às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 14. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como clientes do SEBRAE/PR, nos termos do art. 3º deste Edital, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec, contidos no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Guia Complementar e que não possuam fichas técnicas (subserviços) validadas pelo Comitê do Portfólio do Sebraetec.

Art. 16. É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, estes últimos tendo como base o faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 17. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas ENTIDADES EXECUTORAS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como na captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 18. - É vedada a participação no presente procedimento de credenciamento como ENTIDADES EXECUTORAS de pessoas jurídicas que:

- I. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. estejam em processo de falência;
- III. sejam MEI;
- IV. tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR;
- V. cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR, ou de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE, para qual pretendem prestar os serviços;
- VI. tenham assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR, excetuando-se Instituto Euvaldo Lodi (IEL), os Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- VII. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- VIII. tenham como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/PR, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- IX. utilizem na execução direta do objeto deste contrato ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/PR, desligados há menos de 18 (dezoito) meses; e,
- X. tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae-PR, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- XI. tenham sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar serviços.

Art. 19. É vedado às EMPRESAS DEMANDANTES receberem atendimento neste programa quando possuírem em seu quadro societário:

- I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da ENTIDADE EXECUTORA da qual pretende receber serviços;
- II. Sócios em comum com ENTIDADE EXECUTORA da qual pretendam receber serviços;

Art. 20. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

Art. 21. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS serem também atendidas como EMPRESA DEMANDANTE no programa Sebraetec.

Art. 22. É vedado o uso dos recursos do Sebraetec para financiar:

- I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;
- V. Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares de gestão e de automação;
- VI. EVTE;
- VII. Registro de marcas;
- VIII. Contratos de manutenção de sistemas informatizados;
- IX. Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala);
- X. Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento
- XI. Pagamento de taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes;
- XII. Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI;
- XIII. Serviços de calibração para manutenção;
- XIV. Produção de lotes-piloto;
- XV. Pagamento de taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas;
- XVI. Auditoria para certificação de pessoa física;

- XVII. Exames e consultas médicas;
- XVIII. Desenvolvimento de intranets e extranets4;
- XIX. Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Facebook Ads, etc.);
- XX. Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora;
- XXI. Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos;
- XXII. Produção e/ou monitoramento de conteúdo para os canais digitais.

Capítulo VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23. São obrigações do SEBRAE Nacional:

- I. Definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;
- II. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;
- III. Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/PR para a prestação de serviços previstos no Sebraetec;
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V. Avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;
- VI. Estabelecer o Comitê do Portfólio Sebraetec;
- VII. Coordenar a validação das fichas técnicas (subserviços) pelo Comitê do Portfólio Sebraetec.

Art. 24. São obrigações do SEBRAE/PR:

- I. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- II. Definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- III. Conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;
- IV. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do Sebraetec;
- V. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/PR e do SEBRAE Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo SEBRAE Nacional, informações sobre as ENTIDADES EXECUTORAS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados, conforme detalhamento requisitado pelo SEBRAE Nacional;

- VII. Definir os serviços tecnológicos e subtotos máximos de valores financeiros para operação do Sebraetec na esfera estadual;
- VIII. Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/PR que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- IX. Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES, conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação do Sebraetec;
- X. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas ENTIDADES EXECUTORAS;
- XI. Realizar a avaliação da prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do Sebraetec, quando achar necessário;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- XIII. Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela ENTIDADE EXECUTORA e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.
- XIV. Propor ao Comitê do Portfólio Sebraetec a criação de fichas técnicas (subserviços) de acordo com a regulamentação do Programa.
- XV. Encaminhar ao SEBRAE Nacional o relatório de execução do Sebraetec no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

Art. 25. São obrigações das ENTIDADES EXECUTORAS:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir o documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/PR;
- IX. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

- X. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- XI. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XIII. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa Sebraetec;
- XIV. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
- XV. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;
- XVI. Apresentar o orçamento quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da EMPRESA DEMANDANTE;
- XVII. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
- XVIII. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR.
- XIX. Fazer contato com a EMPRESA DEMANDANTE de forma presencial e/ou à distância de acordo com o estabelecido na ficha técnica do serviço.
- XX. Participar de reuniões de capacitação e alinhamento promovidas pelo SEBRAE/PR, informando com antecedência da não possibilidade de participação, quando for o caso, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.
- XXI. Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/PR, qualquer alteração em seu quadro societário, com vistas a observância das vedações contidas nos Art. 18, 19 e 21 deste Edital.
- XXII. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros e demais envolvidos nas operações do Programa SEBRAETEC, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XXIII. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços previstos neste Edital, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a clientes, parceiros, colaboradores e terceiros do SEBRAE/PR;
- XXIV. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;
- XXV. tratar com confidencialidade e segurança, todos os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento, inclusive aqueles que porventura sejam conhecidos apenas na fase de formulação das propostas, uma vez que o SEBRAE/PR é titular proprietário bem como responsável por quaisquer dados de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;

- XXVI. A ENTIDADE EXECUTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- XXVII. devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência ou rescisão da ordem de serviço/termo de compromisso originada na execução deste Programa, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução dos serviços;
- XXVIII. corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- XXIX. manter os dados cadastrais atualizados, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.

Parágrafo único: além de todas as obrigações previstas neste instrumento, desde logo é de conhecimento e concordância das ENTIDADES EXECUTORAS credenciadas, que:

- I. O SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- II. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela ENTIDADE EXECUTORA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste Programa serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- III. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.
- IV. É assegurado ao SEBRAE/PR o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela pessoa jurídica credenciada em decorrência da violação a proteção dos dados;

Art. 26. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;

- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Cumprir as disposições previstas neste Edital;
- VII. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VIII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- IX. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- X. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- XI. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XIII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituição dos valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIV. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XV. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS, que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Capítulo VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27. O processo de credenciamento será realizado pela internet, ocorrendo em duas etapas, a saber: Avaliação documental e avaliação de habilidades técnicas.

Art. 28. O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as empresas/instituições candidatas a serem ENTIDADES EXECUTORAS pelas áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas para as quais se habilitarem.

Art. 29. São requisitos para o credenciamento:

- I. Ser pessoa jurídica em operação, há pelo menos 6 meses, cuja finalidade, atividade e ramo de atuação estejam em conformidade com o objeto da prestação de serviços tecnológicos ofertados pelo programa Sebraetec neste edital e em seus anexos;
- II. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas para as quais se inscrever;
- III. Ser habilitado neste Edital.

Parágrafo único: Da análise dos requisitos de credenciamento não caberá recurso.

Art. 30. Para inscrição no credenciamento deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.sebraepr.com.br/sebraetec/, e permanecerão abertas por tempo indeterminado;
- II. Somente poderão solicitar o credenciamento no Sebraetec o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido;
- III. Para efetuar a inscrição, a prestadora de serviços deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento informatizado que consta na página de inscrição, momento pelo qual informará as áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas que deseja se cadastrar, bem como inserir:
 - a) relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço, demanda e subtema para os quais se inscreveu.
 - b) descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas.

Parágrafo único. As empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas devem demonstrar capacidade técnica de acordo com os procedimentos indicados na ficha técnica (subserviço), descritas no Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná deste edital.

- IV. Para a habilitação jurídica e fiscal, todas as empresas/instituições candidatas deverão anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Contrato ou Estatuto Social e todas as alterações contratuais, registrado nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente à área de credenciamento pleiteada;
 - b) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual/Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
 - d) Comprovante de domicílio da empresa;
 - e) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
 - f) Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição;
 - g) Declaração de que não está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação da licitação com as entidades integrantes do Sistema S suspensade licitar ou contratar com o “Sistema Sebrae” (declaração disponível no Anexo I).
 - h) Declaração das entidades privadas com fins lucrativos relativos às restrições

indicadas neste edital sobre quadro societário (declaração disponível no Anexo I).

- i) Declaração de ciência de todos os dados e do processo de credenciamento e de veracidade dos dados, documentos e informações prestadas (declaração disponível no Anexo I).
- j) Termo de Compromisso do Código de Ética do SEBRAE/PR, assinado pelo representante legal da empresa e coordenador designado. Para isso acessar www.sebraepr.com.br/ código de ética e seguir as instruções a seguir:
 - 1) Após aprovação do credenciamento informado pela coordenação, o responsável deve acessar o site, onde constam os seguintes documentos: Código de Ética; Termo de Compromisso; Cartilha do Fornecedor e Vídeo do Fornecedor.
 - 2) Deverá ler/assistir todos os materiais disponibilizados e na sequência: imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso do Código de Ética, acessar a avaliação enviada pela coordenação, responder todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso do Código de Ética (assinado e digitalizado). Obs.: É necessário ter conta no Google.
- k) Comprovação de que a empresa não está inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- l) Comprovação de que a empresa **não** está inscrita no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM. Alterações efetuadas conforme Adendo 4- 14 de dezembro de 2020.

V. Para sua habilitação técnica, todas as empresas/instituições candidatas deverão:

- a) Atender as exigências mínimas indicadas nas fichas técnicas (subserviços), as quais serão disponibilizadas no Guia Complementar;
- b) Apresentar a comprovação de capacidade técnica para cada serviço pretendido, através da apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por no mínimo 2 (duas) empresas, elaborados nos moldes do modelo constante no Anexo I deste edital. Não serão aceitas declarações emitidas pelo SEBRAE/PR
- c) As empresas/instituições candidatas à prestação do serviço de CERTIFICAÇÃO deverão atender as exigências mínimas indicadas na ficha técnica (subserviço) e apresentar a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos no inciso V, alínea “a”, do art. 30 deste Edital;
- d) As empresas/instituições candidatas à prestação dos serviços de METROLOGIA deverão atender as exigências mínimas indicadas na ficha técnica (subserviço) e apresentar a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pela Rede Paraná Metrologia, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos exigida no inciso V, alínea “a”, do art. 30 deste Edital;
- e) Para as empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas, que **se enquadrem na Lei Estadual de Inovação do Paraná nº 17.314 de 24/09/12 e suas atualizações**, sejam elas, Instituição Científica e Tecnológica do Estado do Paraná (ICTPR), Entidade Científica, Tecnológica e de Inovação privada do Estado do Paraná (ECTI) ou Agências de inovação das Universidades Estaduais

e Federais sediadas no Estado do Paraná, não serão exigidos documentos para comprovação da capacidade técnica, exceto as comprovações solicitadas nas fichas técnicas (subserviços) e se a área escolhida para credenciamento seja a certificação e/ou metrologia, que exigirão a apresentação dos documentos previstos nos itens V, “c” e “d” do art. 30 deste Edital.

- f) Das empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas, que sejam constituídas na forma de cooperativa, será exigido:
- 1) Apresentação de todos os documentos exigidos no inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, do art. 30, deste Edital, se for o caso;
 - 2) Possuir objeto social compatível com a área de credenciamento pleiteada;
 - 3) Comprovar a filiação à Organização das Cooperativas do Brasil – OCB ou à Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;
 - 4) Ser constituída nos termos previstos no disposto na Lei nº. 5.764/71 e, no que couber, à Lei 12.690/2012.

Parágrafo único: Somente poderão prestar serviços no Programa Sebraetec Paraná os sócios e colaboradores com contrato celetista junto a empresa credenciada.

- VI. Para o serviço de Propriedade Intelectual, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher, orientar e obter a assinatura da EMPRESA DEMANDANTE na Declaração de ciência sobre os encaminhamentos após finalização da proposta Sebraetec, inserindo digitalmente o documento no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;
- VII. A inclusão de nova área temática, subtema ou serviço do Sebraetec por ENTIDADE EXECUTORA já credenciada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no inciso III e da documentação exigida no inciso V;
- VIII. Não será aceito atestado de capacidade técnica assinado por outra ENTIDADE EXECUTORA credenciada no Programa Sebraetec no Paraná;
- IX. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir sua análise;
- X. Será garantido à empresa candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o Sebraetec;
- XI. O SEBRAE/PR manterá as inscrições para credenciamento abertas por tempo indeterminado e de acordo com as determinações da sua Diretoria;
- XII. A empresa/instituição candidata deverá preencher e anexar toda e qualquer documentação referente ao credenciamento no programa Sebraetec no Paraná no site do programa: <https://sebraepr.com.br/sebraetec>

Art. 31. Para avaliação documental referente ao credenciamento:

- I. Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação do Sebraetec é composta pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia da UANE - Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais do SEBRAE/PR para avaliação e revisão das solicitações de credenciamento ou descredenciamento de ENTIDADES EXECUTORAS;
- II. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos enviados pelas empresas/instituições candidatas junto com a solicitação de credenciamento no Sebraetec para verificação da conformidade com os requisitos previstos neste Edital;
- III. Fica a critério do avaliador a realização de visita técnica à empresa/instituição candidata para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;
- IV. Serão rejeitadas as solicitações de credenciamento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da empresa/instituição candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/PR;
- V. Quando o avaliador verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à empresa/instituição candidata, que terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do retorno de notificação via e-mail e/ou via sistema Sebraetec para retificação. Após esse prazo, a solicitação de credenciamento poderá ser desconsiderada e cancelada;
- VI. A empresa/instituição candidata que tiver sua solicitação aprovada pela Comissão de Avaliação do Sebraetec será declarada apta e passará a estar disponível para

contratação via credenciamento para o atendimento de ENTIDADES DEMANDANTES em todo o Estado do Paraná;

- VII. A aprovação de empresa/instituição candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação, especificamente para prestar serviço por meio do Sebraetec;
- VIII. A Comissão de Avaliação do Sebraetec divulgará por e-mail o resultado das solicitações de credenciamento no Programa Sebraetec e pelo site o parecer <https://sebraepr.com.br/sebraetec/>
- IX. É obrigação que todas as ENTIDADES EXECUTORAS mantenham seus dados cadastrais e documentos necessários atualizados no sistema informatizado do Programa Sebraetec.

Capítulo VIII

DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 32. As ENTIDADES EXECUTORAS aprovadas na avaliação documental ficarão habilitadas, especificamente para atuar no Sebraetec - Serviços em Inovação e Tecnologia no Estado do Paraná.

Art. 33. As ENTIDADES EXECUTORAS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demanda nas quais estiverem credenciadas no momento da contratação.

Art. 34. Os procedimentos operacionais para contratação das ENTIDADES EXECUTORAS acontecerão de acordo com o disposto abaixo:

I. Para propostas individuais:

- a) As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;
- b) A EMPRESA DEMANDANTE que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;
- c) Esse cadastro, conterá as informações cadastrais da empresa e do projeto que pretende desenvolver;
- d) O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviços (ficha técnica) e tipo de demanda selecionado e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;
- e) A EMPRESA DEMANDANTE assim como as ENTIDADES EXECUTORAS deverão observar as exigências para realização e entregas de acordo com a ficha técnica (subserviço) correspondente.
- f) Caso haja interesse pelo cliente, ele pode indicar mais uma ENTIDADE EXECUTORA independente do rodízio para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do motivo da escolha, tendo em vista não ser obrigatório;
- g) O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:

1. Serão notificadas para participar da cotação 3 (três) ENTIDADES EXECUTORAS devidamente habilitadas no serviço demandado;
 2. Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, essa nova entidade também será notificada para participar da cotação;
 3. Caso as entidades executoras notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas, o gestor da proposta ou solicitante poderá solicitar via sistema um novo envio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
 4. Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data de credenciamento mais antiga
 5. Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
 - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional;
 - ii. Localização da abertura da proposta;
 - iii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aprovadas dentro e fora da Regional;
 - iv. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade dentro e fora da regional;
 - v. Data de credenciamento mais antiga (Desempate).
- a) As ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas obrigatoriamente farão contato com a EMPRESA DEMANDANTE para entender sua necessidade, sendo que elas deverão alinhar as expectativas do atendimento com o cliente, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta e definir um plano de trabalho que será encaminhado via sistema, no prazo de 4 (quatro) dias corridos.
 - b) A ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o plano de trabalho somente se conseguir atender a demanda do cliente, do contrário deverá recusar o atendimento;
 - c) Caso a EMPRESA DEMANDANTE relate que não recebeu o contato da ENTIDADE EXECUTORA, a proposta poderá ser cancelada, a critério do SEBRAE/PR;
 - d) As EMPRESAS DEMANDANTES são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS;
 - e) Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos, qual deles apresentou o menor preço e ele será o eleito, sem a interferência do gestor ou cliente;
 - f) O consultor do SEBRAE/PR aprova a proposta, e, quando disponível, a EMPRESA DEMANDANTE também aprova o Plano de Trabalho.
 - g) O gerente da regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;
 - h) A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;

- i) A EMPRESA DEMANDANTE é comunicada para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;
- j) A EMPRESA DEMANDANTE escolhe a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;
- k) A EMPRESA DEMANDANTE tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o SEBRAE/PR poderá cancelar a referida proposta;
- l) Caso a EMPRESA DEMANDANTE não aceite a pactuação, ela poderá solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no Sistema e solicitar, somente mais 1 (uma) vez, a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;
- m) Assim que a EMPRESA DEMANDANTE efetuar a assinatura e realizar o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que estará oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
- n) Quando concluídos entre 50% e 60% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação do cliente, conforme modelo neste edital que, quando disponível, poderá ser feito eletronicamente;
- o) Uma vez concluídos os trabalhos em sua totalidade, a ENTIDADE EXECUTORA, quando disponível, apresenta à EMPRESA DEMANDANTE o Termo de Conclusão para assinatura em até 5 dias corridos;
- p) A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
- x) Quando a proposta for para o status finalizada, a EMPRESA DEMANDANTE receberá um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
- y) Cabe aos Escritórios Regionais do SEBRAE/PR o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

II. Para propostas coletivas:

- q) As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;
- r) O grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;
- s) Esse cadastro conterá as informações das EMPRESAS DEMANDANTES e do projeto que pretendem desenvolver;
- t) O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviço (ficha técnica) e tipo de demanda selecionado na Regional e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;

- u) EMPRESAS DEMANDANTES e ENTIDADES EXECUTORAS deverão observar as exigências para realização e entregas do serviço de acordo com a ficha técnica (subserviço) correspondente.
- v) Caso haja interesse pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, será possível indicar mais uma EMPRESA EXECUTORA, independentemente do rodízio, para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do motivo da escolha, tendo em vista não ser obrigatório;
- w) O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:
 1. Serão notificadas para participar da cotação 3 (três) ENTIDADES EXECUTORAS devidamente habilitadas no serviço demandado;
 2. Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, essa nova entidade também será notificada para participar da cotação;
 3. Caso as entidades executoras notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
 4. Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data de credenciamento mais antiga;
 5. Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
 - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional;
 - ii. Localização da abertura da proposta;
 - iii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aprovadas dentro e fora da Regional;
 - iv. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade dentro e fora da regional;
 - v. Data de credenciamento mais antiga (Desempate).
- x) No caso de propostas de atendimentos individuais integrantes de uma proposta coletiva, as ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas farão obrigatoriamente contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para entender suas necessidades, sendo que as mesmas deverão alinhar as expectativas do atendimento com os clientes, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta, validar as atividades, os prazos e o custo e, em comum acordo, definir um plano de trabalho especificando as atividades, cronograma e orçamento, que será encaminhado via sistema, no prazo de 4 (quatro) dias corridos.
- y) As EMPRESAS DEMANDANTES são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas;
- z) Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos qual apresentou o menor preço e ele será o eleito, sem a interferência do gestor ou clientes;

- aa) O consultor do SEBRAE/PR aprova a proposta no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do Plano de trabalho, que deverá ser homologado pelo gerente da regional do SEBRAE/PR correspondente;
- ab) O gerente da Regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do Plano aprovado pelo consultor, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;
- ac) A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;
- ad) As EMPRESAS DEMANDANTES são comunicadas para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;
- ae) As EMPRESAS DEMANDANTES escolhem a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;
- af) As EMPRESAS DEMANDANTES têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para assinarem Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o SEBRAE/PR poderá cancelar a referida proposta;
- ag) Assim que as EMPRESAS DEMANDANTES realizarem o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que está oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
- ah) Caso as EMPRESAS DEMANDANTES não aceitem a pactuação, as mesmas poderão solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no sistema e solicitar, somente mais 1 (uma) vez, a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;
- ai) Quando concluídos entre 50% e 70% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação dos clientes, conforme modelo neste edital;
- aj) Uma vez concluídos os trabalhos em sua integralidade, a ENTIDADE EXECUTORA apresenta às EMPRESAS DEMANDANTES o relatório final e o Termo de Conclusão para assinatura em até 5 (cinco) dias úteis;
- ak) A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
- al) Quando a proposta for para o status finalizada, as EMPRESAS DEMANDANTES receberão um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
- am) Cabe aos Escritórios Regionais o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

Art. 35. Nos serviços de preparação da certificação e/ou avaliação da conformidade com duração superior a um ano, cuja realização aconteça em etapas, a entidade executora escolhida pelo sistema de rodízio deverá realizar todas as etapas do serviço sem a necessidade participação em novo rodízio;

Art. 36 A proposta de continuidade, onde o novo atendimento poderá contar com a mesma entidade executora da proposta inicial, deverá ser aprovada pela unidade responsável, levando em consideração a pesquisa de satisfação da proposta inicial respondida pelo cliente e que a avaliação atenda as condições de satisfação exigidos.

Art. 37. Todos os contratos celebrados observarão os limites de valores e subtetos estabelecidos pelos SEBRAE/PR.

Art. 38. O SEBRAE/PR não será responsável por eventuais prejuízos que a ENTIDADE EXECUTORA venha a causar às EMPRESAS DEMANDANTES, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelos clientes, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente da ENTIDADE EXECUTORA.

Art. 39. O pagamento do SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA pelos serviços prestados será liberado em parcelas, mediante o atesto do cliente e comprovação de evidências do atendimento no sistema informatizado e do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.

I. O pagamento dessas parcelas será em três vezes, sendo:

- a) 30% do valor total na autorização do serviço, via sistema, com a inserção de todo plano de trabalho desenvolvido e aprovados pelos clientes (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a primeira NF, deve-se marcar não se aplica na vinculação do relatório pertinente), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;
- b) 30% do valor total, após 50% a 70% do trabalho executado, mediante relatório de monitoramento preenchido, assinado(s) pelo(s) cliente(s) e inserido via sistema, ou quando disponível poderá ser feito eletronicamente (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a segunda NF, deve-se anexar o relatório monitoramento parcial, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;
- c) 40% do valor total ao final do trabalho mediante apresentação de termo de conclusão assinado(s) pelo(s) cliente(s) (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a terceira NF, deve-se anexar o relatório final com evidências dos trabalhos realizados e previstos na proposta, ou quando disponível ser feito eletronicamente a validação pela EMPRESA DEMANDANTE, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF e o termo de conclusão original e devidamente assinado ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;

II. O relatório final do atendimento deve conter uma cópia de tudo que foi entregue ao cliente na conclusão dos trabalhos pela ENTIDADE EXECUTORA;

III. Os modelos de relatórios estão no Anexo I deste edital.

§1º. No caso de propostas com duração de até 60 (sessenta) dias e com valor máximo até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) podem ser pagas em apenas uma parcela e uma nota fiscal, após o encerramento dos trabalhos por parte da entidade executora.

§2º. As empresas credenciadas no Programa Sebraetec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

Art. 40. É vedado à ENTIDADE EXECUTORA receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do Sebraetec.

Art. 41. O pagamento da EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/PR pelos serviços prestados seguirá o procedimento do SEBRAE/PR sobre recebimento de recursos. O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho.

§1º. A EMPRESA DEMANDANTE portadora do Cartão BNDES poderá utilizar essa forma de pagamento para contrapartida do Sebraetec. O pagamento com Cartão BNDES permitirá um parcelamento maior da contrapartida, de acordo com a disponibilidade de crédito concedido pelo banco emissor ao cliente. O Cartão BNDES permitirá ao cliente do SEBRAE/PR o pagamento de sua contrapartida de forma parcelada de acordo com as condições de financiamento do Cartão BNDES. O número máximo de parcelas, bem como o valor mínimo da parcela são definidos pelo BNDES, podendo ser alteradas a qualquer momento a seu exclusivo critério.

§2º. Para projetos cujo pagamento seja realizado de forma parcelada, a EMPRESA DEMANDANTE que não efetuar o pagamento nas datas previstas no contrato ou termo, terá suspensão a execução dos serviços até a data de sua regularização.

§3º. O SEBRAE/PR poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

§4º. No caso do cancelamento que trata o parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/PR os valores subsidiados (pagos) por este para a prestação do serviço.

§5º. No caso de desistência justificada por parte do cliente, após assinatura do Termo de Compromisso e antes da finalização, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o Termo de Cancelamento, coletar a assinatura do cliente e apresentar ao gestor ou solicitante da proposta, o qual promoverá as alterações de valores no sistema, deixando a proposta condizente com o valor executado pela ENTIDADE EXECUTORA. Nos casos em que houver a desistência por parte do cliente, antes do início da execução dos trabalhos, o gestor providenciará o cancelamento da proposta.

§6º. Em caso de propostas coletivas, além da apresentação do Termo de Cancelamento de cada cliente, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o Relatório de Finalização, indicando o percentual executado e a justificativa do valor diferente do inicialmente estabelecido na proposta.

Capítulo IX

DA ADVERTÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 42. Nos casos de violação ao edital ou ao termo de compromisso e pagamento, com base nos fatos e na gravidade da situação, a ENTIDADE EXECUTORA estará sujeita a aplicação de advertência

Art. 43. Poderá ser descredenciada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- I. Receber 3 (três) notas inferiores a 7,0 ou ter média abaixo de 7,0 no exercício, desde que efetue no mínimo três atendimentos no mesmo ano.
- II. Receber 3 (três) avaliações internas negativas de gestores diferentes referentes ao Sebraetec;
- III. Receber 2 (duas) advertências do SEBRAE/PR;
- IV. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PR;
- V. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento no Sebraetec;
- VI. Cobrar valor de mensalidades ou outros valores, sob qualquer justificativa, de forma obrigatória, posteriormente à realização do serviço tecnológico ou de inovação junto ao cliente atendido;
- VII. Cobrar valor superior do cliente Sebraetec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- VIII. Descumprir cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- IX. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- X. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do Sebraetec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- XI. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- XII. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/PR ou por cliente;
- XIII. Deixar de apresentar e inserir no sistema relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
- XIV. Terceirizar a prestação de serviços de sua responsabilidade no âmbito do Sebraetec, subcontratando empresas, entidades ou profissionais;
- XV. Organizar eventos, promover ações ou propor a clientes do SEBRAE/PR que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- XVI. Não manter sigilo das informações decorrentes das contratações

- XVII. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- XVIII. Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE e/ou Sebraetec como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- XIX. Articular parcerias em nome do SEBRAE/PR ou SEBRAE Nacional;
- XX. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE Nacional ou SEBRAE/PR;
- XXI. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- XXII. Não comunicar o SEBRAE/PR sobre alteração em seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços nos quais esteja inscrito;
- XXIII. Deixar de comunicar o SEBRAE/PR em caso de encerrar as suas atividades (estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros);
- XXIV. Causar dano ao cliente Sebraetec ou ao SEBRAE/PR quando da prestação de serviço;
- XXV. Deixar de observar as práticas orientadas na Lei Geral de Proteção de Dados e as orientações do SEBRAE/PR neste aspecto.
- XXVI. Poderá ainda o profissional da ENTIDADE EXECUTORA ficar suspenso ou impedido da prestação de serviços no programa Sebraetec após avaliação de processo de apuração de responsabilidade, conforme previsto neste Edital.

§1º. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/PR, a ENTIDADE EXECUTORA ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

§2º. A avaliação interna negativa, prevista no inciso II deste artigo, é o documento elaborado pelo colaborador do SEBRAE/PR à Coordenação do Programa Sebraetec, no qual apresenta e justifica procedimentos irregulares realizados pela ENTIDADE EXECUTORA no decorrer da execução da proposta.

Art. 44. O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do Sebraetec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

- I. Impossibilidade de novo credenciamento no Sebraetec pelo período de 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PR pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 45. Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no art. 44 ou demais itens constantes nesse edital, será instaurado, pela Coordenação estadual do programa, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- I. A ENTIDADE EXECUTORA será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;

- II. Durante o processo administrativo de apuração de responsabilidades, a ENTIDADE EXECUTORA ficará bloqueada para realização de novas propostas, até a decisão final do processo;
- III. O processo será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem está delegar competência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da defesa da ENTIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo sem manifestação;

Art. 46. As ENTIDADES EXECUTORAS poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no inciso XXIV do art. 44. A solicitação de descredenciamento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

Capítulo X

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 47. Todos os agentes deste programa, EMPRESA DEMANDANTE, ENTIDADE EXECUTORA e SEBRAE/PR, devem, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais, atuando de acordo com o Código de Ética SEBRAE/PR disponível em <https://www.sebraepr.com.br/codigodeetica>

Art. 48. Os serviços a serem prestados pela ENTIDADE EXECUTORA à(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) com relação ao pessoal que a ENTIDADE EXECUTORA utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esses profissionais, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Parágrafo único: Cabe a ENTIDADE EXECUTORA arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) nas ações decorrentes deste edital e contratos decorrentes, sendo única e exclusivamente suportadas pela ENTIDADE EXECUTORA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S).

Art. 49. Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto a EMPRESA DEMANDANTE como a ENTIDADE EXECUTORA, declaram expressamente conhecer e concordar:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste edital;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados – pessoais ou não - que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e dados pessoais de seus clientes;
- V. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados pessoais que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação dos serviços, sobretudo quanto aos preceitos da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Art. 50. Os bens materiais e imateriais, produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

Art. 51. Durante a execução da prestação de serviços, a ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

§1º. Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a ENTIDADE EXECUTORA declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. O descumprimento deste artigo ensejará a rescisão imediata do contrato decorrente deste edital, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

§4º. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

§5º. Caso a ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) violem essas regras, poderá o SEBRAE/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a ENTIDADE EXECUTORA e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/PR para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

§6º. A ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da ENTIDADE EXECUTORA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR.

Art. 52. Comprovada a culpa da EMPRESA DEMANDANTE no prejuízo causado ao SEBRAE/PR, além do ressarcimento dos valores devidos e dos pagamentos de eventuais prejuízos, conforme previsto nos §5º e §6º do artigo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE será bloqueada para solicitação de novas propostas no Sebraetec pelo período de até 2 (dois) anos.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O SEBRAE/PR, as ENTIDADES EXECUTADORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES – estas últimas compreendidas como sendo as empresas para quem o serviço será prestado - poderão assinar eletronicamente os instrumentos necessários, devendo, para tanto, indicar o e-mail de contato dos representantes legais, delegados ou procuradores para recebimento de um link, que conterá os documentos que deverão ser assinados para formalização e execução das propostas no Projeto Sebraetec

Art. 54. O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/PR poderão visitar, a qualquer momento, as ENTIDADES EXECUTORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização prévia.

Art. 55. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de ENTIDADE EXECUTORA que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 56. O SEBRAE/PR poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital bem como efetuar o cancelamento, sendo de responsabilidade das ENTIDADES EXECUTORAS o constante monitoramento;

Art. 57. É de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no Sebraetec.

Art. 58. O SEBRAE/PR poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

Art. 59. O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA pelo SEBRAE/PR não gera direito a qualquer indenização para a ENTIDADE EXECUTORA.

Art. 60. O SEBRAE/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que julgar necessário.

Art. 61. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br/sebraetec

Art. 62. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec@pr.sebrae.com.br

Art. 63. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/PR.

Art. 64. A solicitação de credenciamento no programa Sebraetec implica na declaração de aceitação e conhecimento expresso, integral e irretratável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do Sebraetec contidas neste Edital e Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná.

Art. 65. Após publicado, o Edital Sebraetec nº 01/2022 será o documento a regular o programa Sebraetec no Paraná e a relação entre as ENTIDADES EXECUTORAS, ENTIDADES DEMANDANTES e com o SEBRAE/PR, revogando o edital anterior.

Art. 66. As ENTIDADES EXECUTORAS já cadastradas terão 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para solicitar o descredenciamento, caso discordem das condições aqui previstas. A não manifestação das ENTIDADES EXECUTORAS configurará a concordância e aceitação integral das disposições deste edital.

Art. 67. A partir da publicação do presente edital, as ENTIDADES EXECUTORAS já credenciadas serão migradas das áreas, serviços e subserviços para a nova composição de atendimento por meio das fichas técnicas (subserviços) correspondentes.

Parágrafo único: as ENTIDADES EXECUTORAS terão 30 (trinta) dias corridos para solicitar o descredenciamento nas fichas técnicas que não tiverem interesse em prestar atendimento pelo Programa.

Art. 68. O SEBRAE/PR estimula o empreendedorismo como uma experiência de transformação do mundo interno e externo, e acredita que o segredo do sucesso de todos os negócios está nas pessoas, por isso adota os seguintes valores:

- I. Paixão: Entendemos por paixão o estado emocional intenso e convincente que impulsiona/mobiliza pessoas a realizar com entusiasmo o que é necessário e estabelecido.
- II. Compromisso: Entendemos por compromisso a disposição/dever de realizar o que foi estabelecido, ou combinado entre partes, seja pela palavra escrita ou falada (“palavra de honra”).
- III. Excelência: Entendemos excelência como o uso de boas práticas que conduzem e melhoram os resultados continuamente.
- IV. Coerência: Entendemos a coerência como um conjunto de ideias e ações autênticas, consistentes, lógicas e coesas, que são compreendidas por demonstrarem clareza e conexão entre o que se fala/escreve e o que se faz.
- V. Inovação: Entendemos que inovação é a disposição para se reinventar, criar e recriar, aprender e desaprender, antecipando, adaptando, mudando e ousando comportamentos, processos, produtos, serviços para atender e transformar a realidade junto com seus clientes e sociedade, assumindo os riscos envolvidos

Art. 69. Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Art. 70. O credenciamento das empresas/instituições candidatas à prestação do serviço previstas no Capítulo VII passam a valer a partir da publicação deste edital. Demais regras iniciam-se em 10 de janeiro de 2022.



ANEXO I

**MODELOS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS PARA
CREDENCIAMENTO E ATUAÇÃO DAS ENTIDADES
EXECUTORAS**

TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS

**TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS
LANÇADOS DE FORMA COLETIVO**

MODELOS DOS RELATÓRIOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA E VERACIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações descritas no portal Sebraetec são verdadeiras.

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa prestadora de serviços pelo SEBRAE/PR.

Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da empresa/instituição não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa entidade executora, em virtude disso estamos anexando a documentação exigida.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SUSPensa DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Conforme edital do Programa Sebraetec no Paraná, vimos declarar que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL), CNPJ (número) não está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação com as entidades integrantes do “Sistema S”.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO SOCIETÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Conforme edital do Programa Sebraetec no Paraná, vimos declarar que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL) privada com fins lucrativos, CNPJ (número) não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/PR;
- II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR;
- III. empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR;
- IV. ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae-PR, desligados há menos de quarentena de 60 (sessenta) dias;
- V. ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/PR, desligados há menos de 18 (dezoito) meses.

Declaramos ainda que não atenderemos as demandas que por ventura surgirem, quando na EMPRESA DEMANDANTE existir:

- I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da nossa entidade;
- II. Sócios em comum com a nossa entidade.

Por ser verdade e estarmos cientes, assinamos a presente declaração.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ ATESTANDO QUE RECEBEU O SERVIÇO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a (razão social da empresa/instituição interessada no credenciamento) - (CNPJ) prestou o serviço [nome do serviço], no tema [nome do tema], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1 - descrever os serviços recebidos]
- 2) [Atividade 2 - descrever os serviços recebidos]
- 3) [...]

(PARA ATESTADOS DE E-COMMERCE E APLICATIVOS, INSERIR O LINK E O "PRINT" DA TELA DO E-COMMERCE OU APLICATIVO QUE FOI DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE EXECUTORA)

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Cidade, dia/mês/ano

Representante legal Empresa

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

PROPRIEDADE INTELECTUAL

“Declaração de ciência”

Entidade Executora orienta a Empresa Demandante sobre os encaminhamentos após finalização da proposta Sebraetec”

EMPRESA DEMANDANTE

(Razão social), inscrito(a) no CNPJ sob o número , com sede na

(endereço completo, incluindo logradouro, número, CEP, município e estado), com registro pertinente no , número

(no caso de produtores rurais, pescadores).

Considerando que:

1. Os trabalhos contratados por meio do Programa Sebraetec, no SEBRAE/PR, referem-se exclusivamente às ações para a fase de protocolo junto ao INPI de: depósito de pedido de patente, registro de programa de computador ou de outras modalidades de Propriedade Industrial;
2. Pelo Regulamento Nacional do Programa Sebraetec, é vedado ao SEBRAE o pagamento de taxas (Guias de Recolhimento da União - GRU) e serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI;
3. Por ter prazo indefinido, podendo iniciar logo após o protocolo e durar vários anos, esse acompanhamento/manutenção, é de responsabilidade da Empresa Demandante;
4. Nesse contexto, o SEBRAE considera importante que a Empresa Demandante identifique e escolha a melhor forma de implantar o acompanhamento do(s) processo(s) de proteção dos Direitos da Propriedade Industrial, dada a eventual necessidade de apresentar oposições e recursos, de replicar aos interpostos por terceiros e inclusive praticar outros atos previstos em lei, como desistência, renúncias, etc.;
5. Eventuais falhas em atender interposições e questionamentos, assim como perda de prazos ou de pagamentos de taxas junto ao INPI, podem resultar na perda da proteção dos Direitos da Propriedade Industrial.

Declaro que assumo a inteira responsabilidade pelo acompanhamento do(s) processo(s) de proteção dos da Propriedade Industrial junto ao INPI vinculado ao atendimento Sebraetec adiante referenciado. Declaro, ainda, que farei esse(s) acompanhamento(s) pessoalmente ou por meio de outra contratação voltada para esse fim, arcando com todas as consequências que possam decorrer desta decisão.

, de de 20

Empresa demandante

O atendimento via Programa Sebraetec foi realizado no período de a

, na proposta número , tendo como entidade executora

(Nome da entidade executora), inscrita no Ministério da

Fazenda sob o número (CNPJ), com sede na

(endereço completo, incluindo logradouro, número, CEP, município e estado).

1. Dados do processo (número, login, etc.):

MODELOS DE TERMOS EMITIDOS PELO SISTEMA (TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE PAGAMENTO, TERMO DE CONCLUSÃO) PARA ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E PARA ATENDIMENTOS COLETIVOS



TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS

TERMO DE COMPROMISSO E DE PAGAMENTO
SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local	Gestor Responsável	Proposta
--------------	---------------------------	-----------------

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

1. Identificação das partes

Dados da empresa demandante

Razão Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	CNAE	Funcionários
Endereço	Cidade - UF	Cep
E-mail	Telefone	Início das Atividades
Porte	Setor de Atuação	
Nome do Contato	Cargo	CPF
E-mail do Contato	Telefone	RG

1.2 Dados da entidade executora Razão

Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	E-mail	Telefone
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do responsável legal	Cargo	CPF

1.3 Dados do Sebrae/PR

Razão Social	CNPJ	Código
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do representante	Cargo	CPF
Nome do representante	Cargo	CPF

2. Proposta

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

3. Plano de trabalho Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas

Atividades

Detalhamento das Soluções Propostas

Atividade Tipo	Horas	Valor hora	Tarefa em quantidade de dias

Fonte dos Recursos

Fontes	Recursos
Valor total do projeto	R\$ 0,00
Soma dos subsídios do Sebrae para o projeto	R\$ 0,00
Soma das contrapartidas dos Clientes para o projeto	R\$ 0,00
Subsídio do Sebrae para (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00
Contrapartida do(a) (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00

4. Clausulas do Termo de Compromisso e de Pagamento

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, e decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec no Paraná, vigente na data deste termo e disponível no site www.sebrae.pr.com.br/sebraetec, que faz parte deste termo independentemente de transcrição e que as partes declaram conhecer, respeitar e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prestação de serviços conforme proposta nº. , por meio do Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **EMPRESA DEMANDANTE**, pela **ENTIDADE EXECUTORA**.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste termo serão realizados em estrita observância às condições previstas no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE EXECUTORA** ficará obrigada a:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

- X. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- XII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
- XIII. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
- XIV. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
- XV. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR;
- XVI. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PR e para a EMPRESA DEMANDANTE;
- XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais que contratarem para prestar os serviços
- XVIII. Observar estritamente os preceitos estabelecidos na LGPD, bem como seguir o determinado pelo SEBRAE/PR em edital neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DEMANDANTE

A **EMPRESA DEMANDANTE** ficará obrigada a:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- VIII. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- IX. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- X. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIII. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XIV. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações acarretará na obrigação de restituir ao **SEBRAE/PR** o valor do subsidio custeado, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO SEBRAE/PR

O **SEBRAE/PR**, terá as seguintes prerrogativas:

- I. avaliar os trabalhos objeto desta prestação de serviços podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- III. visitar, a qualquer momento, a **EMPRESA DEMANDANTE** e/ou a **ENTIDADE EXECUTORA** como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços será de R\$ _____ e as condições de pagamento obedecerão ao disposto no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do serviço será do **SEBRAE/PR** e da **EMPRESA DEMANDANTE**, conforme EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa

Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 2º Os repasses a serem efetuados pelo **SEBRAE/PR** ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pela **EMPRESA DEMANDANTE**.

§ 3º Os repasses apenas serão realizados pelo **SEBRAE/PR** para a **ENTIDADE EXECUTORA** mediante transferência bancária. Alteração efetuada conforme Adendo 05/2021

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

- I. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **ENTIDADE EXECUTORA**.

§ 6º A **EMPRESA DEMANDANTE** se compromete a pagar ao **SEBRAE/PR** o valor de R\$ _____, correspondente a % do valor dos serviços descritos na proposta nº _____

§ 7º O valor acima descrito será pago pela **EMPRESA DEMANDANTE** da seguinte forma:

a)

b)

§ 8º O não pagamento dos valores previstos no parágrafo 6º, na forma e condições aqui estipuladas, ou seu pagamento intempestivo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso.

§ 9º Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, o **SEBRAE/PR** poderá rescindir este instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro.

§ 10º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 9º, a **EMPRESA DEMANDANTE** ficará impedida de ser beneficiada no âmbito do Programa **SEBRAETEC**, pelo prazo de 2 anos, contados da rescisão deste termo, e deverá restituir ao **SEBRAE/PR** o valor correspondente aos _____ % custeados pelo **SEBRAE/PR** referentes a prestação de serviço, resguardado o direito de cobrança desses valores pela via judicial, observado o disposto no artigo 389 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos termos da proposta acertada entre as partes.

§1º A **ENTIDADE EXECUTORA** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela coordenação do Programa SEBRAETEC e pela **EMPRESA DEMANDANTE**, situação na qual serão restituídos todos os valores eventualmente pagos.

§2º A **EMPRESA DEMANDANTE** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela gerência da unidade da respectiva proposta e pela coordenação do Programa SEBRAETEC, situação na qual apenas serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

§3º No caso do cancelamento imotivado ou mediante justificativa emitida pela **EMPRESA DEMANDANTE** não aceita pelo **SEBRAE/PR**, a **EMPRESA DEMANDANTE** deverá pagar pelos serviços até então prestados pela **ENTIDADE EXECUTORA**, bem como arcar com a contrapartida aportada pelo **SEBRAE/PR** na prestação do serviço.

§4º O serviço objeto deste termo poderá ser cancelado, a critério do **SEBRAE/PR**, no caso de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

Constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade da **EMPRESA DEMANDANTE** para esclarecer as controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE PORTE

Eu, _____, CPF _____, sócio da empresa _____, CNPJ _____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal, não ultrapassa o limite de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declaro ainda estar de acordo com as Entregas previstas destacadas no item 3 deste Termo de Compromisso e Pagamento, confirmando que elas atendem em totalidade a necessidade apresentada.

Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

(NOME DA ENTIDADE EXECUTORA)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO PARANÁ GERENTE E CONSULTOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

TERMO DE CONCLUSÃO

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Gestor responsável Proposta

1. Dados da empresa demandante Razão Social

Nome do Contato

E-mail do Contato

Telefone

2. Entidade executora Razão

Social

CNPJ

Código

Coordenador

Contato

Telefone

3. Demanda

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

4. Plano de trabalho

Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas previstas

4.1 Atividades

Atividade	Tarefa	Quantidade de dias

5. Solução

6. Resultado Obtido

7. Considerações Finais

8. Declaração de Veracidade das informações, aceite em participação de pesquisas e informação sobre divulgação do atendimento.

Declaro que realizarei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do link, a pesquisa emitida pelo sistema para avaliar o índice de satisfação com atendimento da Entidade Executora. Participarei ainda, de outras pesquisas que se façam necessárias, conduzidas pelo Sebrae Paraná ou Nacional.

DECLARO, QUE O TRABALHO FOI EXECUTADO COMPLETAMENTE (100%) CONFORME PREVISTO E O RESULTADO DO TRABALHO ESTÁ APTO A SER EMPREGADO PELA MINHA EMPRESA.

ATESTO TER RECEBIDO AS ENTREGAS PREVISTAS, SENDO:

Entregas realizadas:

DECLARO, AINDA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE TERMO SÃO VERDADEIRAS.

Assinale se estiver de acordo com a divulgação do atendimento pela Entidade Executora

9. Assinaturas

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).



**TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS
LANÇADOS DE FORMA COLETIVA**

TERMO DE COMPROMISSO E DE PAGAMENTO
SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local	Gestor Responsável	Proposta
--------------	---------------------------	-----------------

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

1. Identificação das partes

Dados da empresa demandante

Razão Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	CNAE	Funcionários
Endereço	Cidade - UF	Cep
E-mail	Telefone	Início das Atividades
Porte	Setor de Atuação	
Nome do Contato	Cargo	CPF
E-mail do Contato	Telefone	RG

1.2 Dados da entidade executora Razão

Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	E-mail	Telefone
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do responsável legal	Cargo	CPF

1.3 Dados do Sebrae/PR

Razão Social	CNPJ	Código
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do representante	Cargo	CPF
Nome do representante	Cargo	CPF

2. Proposta

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

3. Plano de trabalho Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas

Atividades

Detalhamento das Soluções Propostas

Atividade Tipo	Horas	Valor hora	Tarefa em quantidade de dias

Fonte dos Recursos

Fontes	Recursos
Valor total do projeto	R\$ 0,00
Soma dos subsídios do Sebrae para o projeto	R\$ 0,00
Soma das contrapartidas dos Clientes para o projeto	R\$ 0,00
Subsídio do Sebrae para (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00
Contrapartida do(a) (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00

4. Clausulas do Termo de Compromisso e de Pagamento

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, e decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec no Paraná, vigente na data deste termo e disponível no site www.sebrae.pr.com.br/sebraetec, que faz parte deste termo independentemente de transcrição e que as partes declaram conhecer, respeitar e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

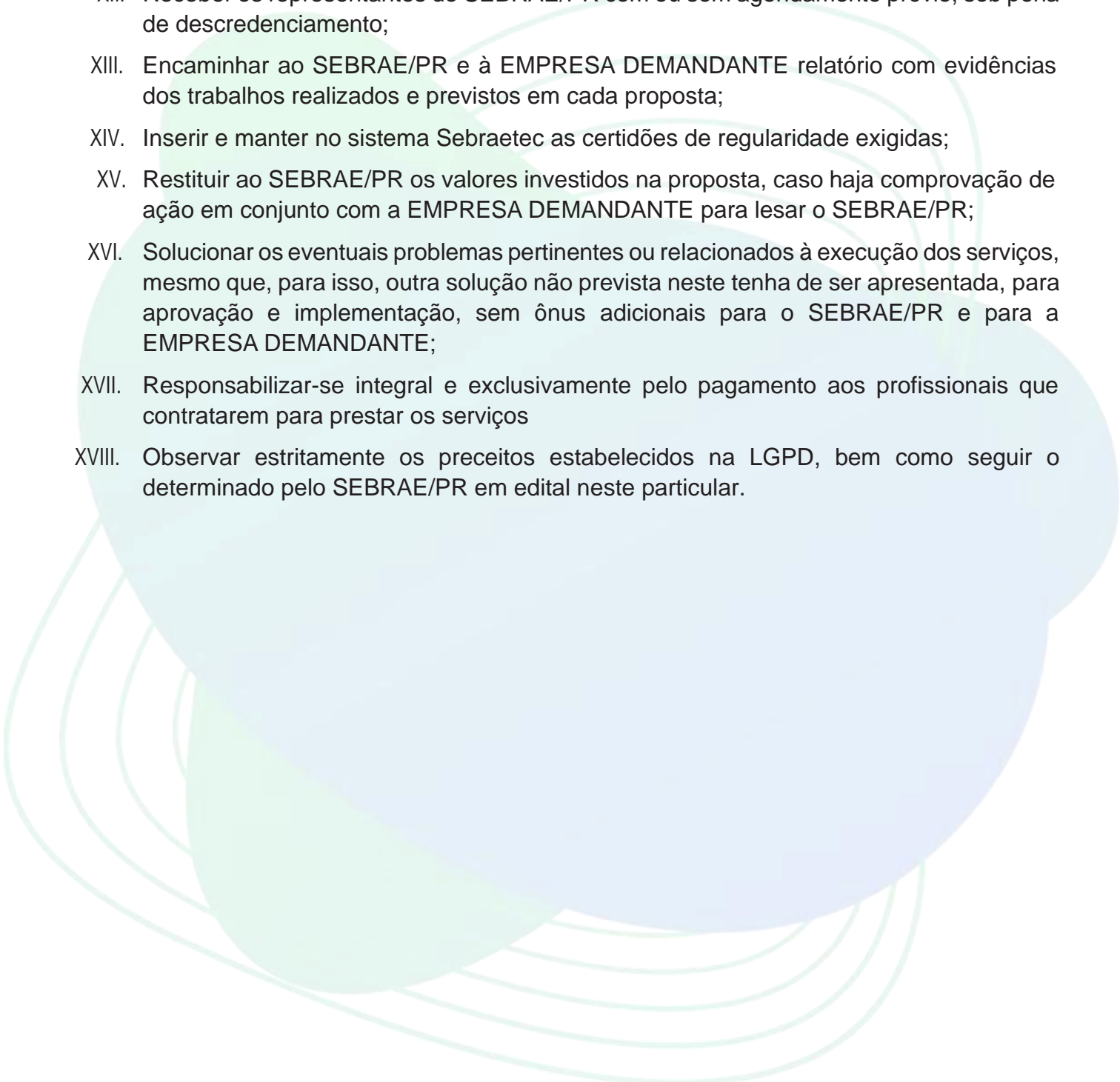
Este termo tem por objeto a prestação de serviços conforme proposta nº. _____, por meio do Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **EMPRESA DEMANDANTE**, pela **ENTIDADE EXECUTORA**.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste termo serão realizados em estrita observância às condições previstas no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE EXECUTORA** ficará obrigada a:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

- 
- X. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
 - XII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
 - XIII. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
 - XIV. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
 - XV. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR;
 - XVI. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PR e para a EMPRESA DEMANDANTE;
 - XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais que contratarem para prestar os serviços
 - XVIII. Observar estritamente os preceitos estabelecidos na LGPD, bem como seguir o determinado pelo SEBRAE/PR em edital neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DEMANDANTE

A **EMPRESA DEMANDANTE** ficará obrigada a:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- VIII. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- IX. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- X. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIII. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XIV. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações acarretará na obrigação de restituir ao **SEBRAE/PR** o valor do subsidio custeado, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO SEBRAE/PR

O **SEBRAE/PR**, terá as seguintes prerrogativas:

- IV. avaliar os trabalhos objeto desta prestação de serviços podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- V. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- VI. visitar, a qualquer momento, a **EMPRESA DEMANDANTE** e/ou a **ENTIDADE EXECUTORA** como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços será de R\$ _____ e as condições de pagamento obedecerão ao disposto no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do serviço será do **SEBRAE/PR** e da **EMPRESA DEMANDANTE**, conforme EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa

Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 2º Os repasses a serem efetuados pelo **SEBRAE/PR** ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pela **EMPRESA DEMANDANTE**.

§ 3º Os repasses apenas serão realizados pelo **SEBRAE/PR** para a **ENTIDADE EXECUTORA** mediante transferência bancária. Alteração efetuada conforme Adendo 05/2021

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

- III. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- IV. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **ENTIDADE EXECUTORA**.

§ 6º A **EMPRESA DEMANDANTE** se compromete a pagar ao **SEBRAE/PR** o valor de R\$ _____, correspondente a % do valor dos serviços descritos na proposta nº _____

§ 7º O valor acima descrito será pago pela **EMPRESA DEMANDANTE** da seguinte forma:

a)

b)

§ 8º O não pagamento dos valores previstos no parágrafo 6º, na forma e condições aqui estipuladas, ou seu pagamento intempestivo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso.

§ 9º Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, o **SEBRAE/PR** poderá rescindir este instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro.

§ 10º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 9º, a **EMPRESA DEMANDANTE** ficará impedida de ser beneficiada no âmbito do Programa SEBRAETEC, pelo prazo de 2 anos, contados da rescisão deste termo, e deverá restituir ao **SEBRAE/PR** o valor correspondente aos _____ % custeados pelo **SEBRAE/PR** referentes a prestação de serviço, resguardado o direito de cobrança desses valores pela via judicial, observado o disposto no artigo 389 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos termos da proposta acertada entre as partes.

§1º A **ENTIDADE EXECUTORA** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela coordenação do Programa SEBRAETEC e pela **EMPRESA DEMANDANTE**, situação na qual serão restituídos todos os valores eventualmente pagos.

§2º A **EMPRESA DEMANDANTE** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela gerência da unidade da respectiva proposta e pela coordenação do Programa SEBRAETEC, situação na qual apenas serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

§3º No caso do cancelamento imotivado ou mediante justificativa emitida pela **EMPRESA DEMANDANTE** não aceita pelo **SEBRAE/PR**, a **EMPRESA DEMANDANTE** deverá pagar pelos serviços até então prestados pela **ENTIDADE EXECUTORA**, bem como arcar com a contrapartida aportada pelo **SEBRAE/PR** na prestação do serviço.

§4º O serviço objeto deste termo poderá ser cancelado, a critério do **SEBRAE/PR**, no caso de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

Constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade da **EMPRESA DEMANDANTE** para esclarecer as controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE PORTE

Eu, _____, CPF _____, sócio da empresa _____, CNPJ _____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal, não ultrapassa o limite de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declaro ainda estar de acordo com as Entregas previstas destacadas no item 3 deste Termo de Compromisso e Pagamento, confirmando que elas atendem em totalidade a necessidade apresentada.

Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

(NOME DA ENTIDADE EXECUTORA)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO PARANÁ GERENTE E CONSULTOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

TERMO DE CONCLUSÃO

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Gestor responsável Proposta

1. Dados da empresa demandante Razão Social

Nome do Contato

E-mail do Contato

Telefone

2. Entidade executora Razão

Social

CNPJ

Código

Coordenador

Contato

Telefone

3. Demanda

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

4. Plano de trabalho

Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas previstas

4.1 Atividades

Atividade	Tarefa	Quantidade de dias

5. Solução

6. Resultado Obtido

7. Considerações Finais

8. Declaração de Veracidade das informações, aceite em participação de pesquisas e informação sobre divulgação do atendimento.

Declaro que realizarei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do link, a pesquisa emitida pelo sistema para avaliar o índice de satisfação com atendimento da Entidade Executora. Participarei ainda, de outras pesquisas que se façam necessárias, conduzidas pelo Sebrae Paraná ou Nacional.

DECLARAMOS, QUE O TRABALHO FOI EXECUTADO COMPLETAMENTE (100%) CONFORME PREVISTO E O RESULTADO DO TRABALHO ESTÁ APTO A SER EMPREGADO PELAS NOSSAS EMPRESAS.

ATESTO TER RECEBIDO AS ENTREGAS PREVISTAS, SENDO

Entregas realizadas:

DECLARAMOS, AINDA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE TERMO SÃO VERDADEIRAS.


Assinale se estiver de acordo com a divulgação do atendimento pela Entidade Executora

9. Assinaturas

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).



**MODELOS DOS RELATÓRIOS DE
MONITORAMENTO, FINALIZAÇÃO E
CANCELAMENTO**

Relatório de Finalização de Proposta SEBRAETEC Proposta N°.

Razão Social:

CNPJ:

Entidade Nome do Representante:

Executora Telefone:

E-mail:

Razão Social:

CNPJ:

Empresa Nome do Representante:

Demandante Telefone:

E-mail:

Atividades:

Atividades realizadas:

Período de realização: / / a / /

Percentual Executado conforme sistema:

100%

Orientações:

Ao concluir 100% do PLANO DE TRABALHO preenchendo a execução no sistema, emitir o Relatório de Finalização.

Inclua tantos espaços quanto necessário, para adequar o formulário às atividades executadas. é OBRIGATÓRIO a inserção desse relatório junto com a NF da última parcela de pagamento.

O relatório só terá validade se assinado pela Entidade Executora juntamente com evidências finais do atendimento.

Evidências:

O relatório final deve ter o detalhamento da situação antes e após o atendimento, com registro fotográfico. Anexar cópia da entrega realizada ao cliente (Exemplos: o diagnóstico de eficiência energética, fotos ou filmes do produto desenvolvido ou melhorado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, etc.).

Declaração:

Eu, (representante da empresa demandante) declaro que o trabalho foi executado parcialmente conforme percentual acima destacado e que todas as entregas previstas até o momento foram feitas de forma satisfatória

Assinatura da EMPRESA DEMANDANTE

Data: / /

OBS: ANEXAR AS EVIDÊNCIAS

TERMO DE CANCELAMENTO

Proposta N°.

Entidade
Executora

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante:

Telefone:

E-mail:

Empresa
Demandante

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante:

Telefone:

E-mail:

Atividades:

Atividades realizadas:

Período de Realização:

/ / a / /

Percentual Executado: %

Declaração ENTIDADE EXECUTORA:

Eu, _____ (representante da Entidade Executora),
declaro que os serviços acima foram executados conforme descrição. Declaro ainda estar de
acordo com a finalização parcial da proposta, conforme percentual informado.

Considerações e assinatura da ENTIDADE EXECUTORA

Declaração EMPRESA DEMANDANTE

Eu, _____ (representante da Empresa Demandante),
declaro que os serviços acima foram executados conforme descrição. Declaro ainda estar de
acordo com a finalização parcial da proposta, conforme percentual informado.

Considerações e assinatura da EMPRESA DEMANDANTE

Data: / /

Observações:

- 1 - Anexar evidências do atendimento;
- 2 - Se for o caso, anexar comprovante de pagamento/ devolução a Empresa Demandante e/ou Entidade Executora

Assinatura do Gestor da Proposta

